



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 155-81.2016.6.02.0000, Classe 25

ACÓRDÃO Nº 12.248
(10/07/2017)

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 155-81.2016.6.02.0000.
REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) – ÓRGÃO DE DIREÇÃO
ESTADUAL DE ALAGOAS.
ADVOGADO: Daniel Salgueiro da Silva (OAB/AL nº 3.284).
REQUERENTE: BENEDITO DE LIRA, PRESIDENTE.
REQUERENTE: MAC MERRHON LIRA PAES, TESOUREIRO-GERAL.
RELATOR: Desembargadora Eleitoral Substituta MARIA VALÉRIA LINS
CALHEIROS.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2016. PP. ÓRGÃO DE
DIREÇÃO PARTIDÁRIA ESTADUAL. AVALIAÇÃO PRÉVIA
DAS CONTAS. FALHAS CONSTATADAS. DILIGÊNCIA
SUGERIDA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.
APARTE SANEADOR INEFICAZ. PERMANÊNCIA DE
IRREGULARIDADES GRAVES QUE IMPEDEM O EXAME
DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E MACULA A
REGULARIDADE E CONFIABILIDADE DAS CONTAS.
DESAPROVAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os
Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em desaprovar as contas
apresentadas pelo Órgão de Direção Estadual de Alagoas do Partido Progressista (PP),
referentes às Eleições 2016, nos termos do voto da Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,
aos 10 dias do mês de julho do ano de 2017.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES – Presidente

Desa. MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS – Relatora

RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES – Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 155-81.2016.6.02.0000, Classe 25

RELATÓRIO

Tratam os autos de prestação de contas apresentada pelo **Órgão de Direção Estadual de Alagoas do Partido Progressista (PP)**, relativa às Eleições 2016.

Autuados e distribuídos, os autos foram submetidos ao crivo analítico da Coordenadoria de Controle Interno (COCIN), cujo posicionamento preliminar foi no sentido de converter o feito em diligência, com o fito de suprimir as falhas relacionadas no parecer de fls. 45/49.

Regularmente intimado, o partido requereu a prorrogação do prazo ofertado por duas vezes, às fls. 93/94 e 99/100, o que foi deferido pelo Des. Paulo Zacarias, e juntou a documentação de fls. 104/473.

Em Parecer Técnico Conclusivo (fls. 477/485), a COCIN opinou pela desaprovação das contas apresentadas, apontando diversas falhas remanescentes.

Intimada acerca do parecer conclusivo, a agremiação deixou transcorrer *in albis* o prazo, sem apresentar qualquer manifestação.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Regional Eleitoral opinou pela desaprovação das contas apresentadas.

Era o que havia de importante para relatar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 155-81.2016.6.02.0000, Classe 25

VOTO

Senhores Desembargadores, em análise ao trâmite adotado nos presentes autos, verifico o cumprimento de todas as formalidades legais, além do efetivo respeito aos direitos do partido, na medida em que lhe foi garantido o contraditório e a ampla defesa, de modo que o processo se encontra maduro para julgamento.

Dito isso, analisando detidamente os autos, observo que a Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal (COCIN) sugeriu a desaprovação das contas do partido, uma vez que detectadas inúmeras falhas aptas a ensejar a rejeição da contabilidade apresentada.

Outro não é o caminho trilhado pela Procuradoria Regional Eleitoral, que, a seu turno, não dissente dessa compreensão dos fatos, a teor de seu Parecer de fls. 492/492v.

Passo então a transcrever as falhas apontadas no parecer técnico e não supridas ou esclarecidas pela agremiação partidária (fls. 477/485):

- **IMPROPRIEDADES:**

4.4. As informações divergentes apontadas no item 2.1 do Relatório de Diligências, referem-se apenas ao período de gestão dos dirigentes partidários, o que constitui uma inconsistência que não impede o exame das contas;

4.9. Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)	%¹
22/07/2016	Direção Nacional	P11000327855AL000023A	50.000,00	2,80
18/08/2016	Direção Nacional	P11000327855AL000026A	700.000,00	39,23
18/08/2016	Direção Nacional	P11000327855AL000025A	700.000,00	39,23

¹ Representatividade da variação encontrada

- **IRREGULARIDADES:**

4.1. Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha, em relação às seguintes doações (art. 43, §§ 2º e 7º, da Resolução TSE nº 23.463/2015):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 155-81.2016.6.02.0000, Classe 25

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS DE CAMPANHA						
Nº CONTROLE	DATA	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL	¹ VALOR R\$	² %
P11000327855AL4552860	20/10/2016	00.887.169/0001-05	Direção Nacional	P11000327855AL000032A	34.535,80	00,0194
P11000327855AL4552860	21/09/2016	00.887.169/0001-05	Direção Nacional	P11000327855AL000001A	100.000,00	00,0560
P11000327855AL4552860	09/09/2016	00.887.169/0001-05	Direção Nacional	P11000327855AL000029A	200.000,00	00,1121
P11000327855AL4976449	18/08/2016	00.887.169/0001-05	Direção Nacional	P11000327855AL000025A	700.000,00	00,3923
P11000327855AL4552860	18/08/2016	00.887.169/0001-05	Direção Nacional	P11000327855AL000026A	700.000,00	00,3923
P11000327855AL4552860	22/07/2016	00.887.169/0001-05	Direção Nacional	P11000327855AL000023A	50.000,00	00,0280

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

4.5. Os recibos eleitorais indicados abaixo foram emitidos após a entrega da prestação de contas final, implicando em uma inconsistência grave, que afeta a confiabilidade das contas e descumpra a norma que obriga à emissão concomitante à arrecadação (arts. 6º, § 2º e 27, *caput* e § 1º, da Resolução TSE nº 23.463/2015):

P11000327855AL000001A, P11000327855AL000023A, P11000327855AL000025A à P11000327855AL000026A, P11000327855AL000032A.

4.7. O Diretório Regional do PP apresenta às fls. 411/415, os recibos eleitorais das doações efetuadas pelo Diretório Nacional, referentes a Recursos do Fundo Partidário, totalizando o valor de R\$ 1.750.000,00, sendo que registrou em sua prestação de contas retificadora um total acumulado de receita de R\$ 1.784.535,80. Registra-se que a Direção Nacional não declarou em sua prestação de contas, as doações efetuadas à Direção Estadual do PP;

4.8. Há dívidas declaradas na prestação de contas decorrentes do não pagamento de despesas contraídas na campanha, no montante de R\$ 75.000,00 e não há sobras financeiras de campanha registradas.

4.12. Foram declaradas transferências diretas efetuadas a outros prestadores de contas, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas, infringindo o disposto no art. 48, I, c, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

BENEFICIÁRIO	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)¹	%²
WILSON HENRIQUE DA SILVA	111101327693AL000001E	09/09/2016	OR	Estimado	500,00	0,03
Direção Municipal/Comissão Provisória	P10000428150AL000001E	06/09/2016	OR	Estimado	500,00	0,03
Direção Municipal/Comissão Provisória	P11000427057AL000015A	16/08/2016	FP	Financeiro	600,00	0,03
JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA	116661327693AL000001E	09/09/2016	OR	Estimado	500,00	0,03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 155-81.2016.6.02.0000, Classe 25

ANA CLÉIA VITURINO DE MORAES	903331327693AL000001E	09/09/2016	OR	Estimado	500,00	0,03
ADALBERON EMILIANO DA SILVA	000111127693AL000006E	09/09/2016	OR	Estimado	8.000,00	0,43
WILMA MARIA DA SILVA	118881327693AL000001E	09/09/2016	OR	Estimado	500,00	0,03
Direção Municipal/Comissão Provisória	P31000428150AL000001E	06/09/2016	OR	Estimado	500,00	0,03
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA	133331328150AL000002E	06/09/2016	OR	Estimado	500,00	0,03
Direção Municipal/Comissão Provisória	P11000427618AL000001E	01/09/2016	FP	Financeiro	30.000,00	1,61
EDNALDO ALMEIDA COSTA JUNIOR	000111128479AL000009E	26/09/2016	FP	Financeiro	10.000,00	0,54

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

4.13. Foram detectadas divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da prestação de contas parcial (art. 43, § 6º, da Resolução TSE nº 23.463/2015):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL			
CONTA	PARCIAL (R\$)	FINAL (R\$)	%¹
Eventos de promoção da candidatura	3.000,00	0,00	100,00
Publicidade por materiais impressos	15.125,00	7.375,00	51,24

¹ Representatividade da variação encontrada

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 43, § 6º, da Resolução TSE n. 23.463/2015):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)	%¹
27/08/2016	1313-U	NOGUEIRA ALBUQUERQUE E FREIRE ASSOCIADOS S/S		8.400,00	0,45
29/08/2016		JOSE PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA	000111127618AL000001E	30.000,00	1,61
30/08/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P11000427839AL000001E	30.000,00	1,61
30/08/2016		ELEIÇÕES 2016 EDNALDO ALMEIDA COSTA JUNIOR	000111128479AL000002E	20.000,00	1,08
30/08/2016		TARCIZO SAMPAIO FREIRE	000111127057AL000006E	100.000,00	5,38
06/09/2016		ALMIR DA COSTA REGO	230001328037AL000009E	500,00	0,03
06/09/2016		ARNALDO DA SILVA LIMA	555551328037AL000002E	500,00	0,03
06/09/2016		CARLOS DEMETRIO BRITTO ALEXANDRE	101111328150AL000002E	500,00	0,03
06/09/2016		CICERO JOSE DA SILVA	199991328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		CLARICE DA SILVA PEREIRA	110151328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		CLAUDEMI DOS SANTOS	138881328150AL000001E	500,00	0,03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 155-81.2016.6.02.0000, Classe 25

06/09/2016		CLEOMARCIO JOSE LEITE SANTOS	134441328150AL000002E	500,00	0,03
06/09/2016		DAYANE DA SILVA DUQUE	139991328150AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P11000427138AL000002E	250,00	0,01
06/09/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P11000428037AL000001E	200,00	0,01
06/09/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P11000428150AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P13000428150AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P19000428037AL000001E	200,00	0,01
06/09/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P22000428037AL000001E	200,00	0,01
06/09/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P23000428037AL000001E	200,00	0,01
06/09/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P25000427138AL000001E	250,00	0,01
06/09/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P40000428037AL000001E	200,00	0,01
06/09/2016		Direção Municipal/Comissão Provisória	P55000428037AL000001E	200,00	0,01
06/09/2016		ELEIÇÕES 2016 MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA PREFEITO	000111128037AL000009E	8.800,00	0,47
06/09/2016		ELISIO AFONCIO DE AZEVEDO	115551328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		ELITA SILVA DE MELO	131111328150AL000004E	500,00	0,03
06/09/2016		ERIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA FILHO	134561328150AL000005E	500,00	0,03
06/09/2016		ERMERSON FERREIRA DE LIMA	191231328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		FULVIO DANTAS RIBEIRO	117771328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		FÁBIO HENRIQUE DA SILVA FRANÇA	130001328150AL000004E	500,00	0,03
06/09/2016		JENILDO RODRIGUES NERES	311111328150AL000003E	500,00	0,03
06/09/2016		JENILSON CALHEIROS	400001328037AL000005E	500,00	0,03
06/09/2016		JOSE ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	114441328150AL000002E	500,00	0,03
06/09/2016		JOSE ANTONIO DE SOUZA	131231328150AL000004E	500,00	0,03
06/09/2016		JOSE RAIMUNDO GOMES	100001328150AL000002E	500,00	0,03
06/09/2016		JULIANA MATIAS DOS SANTOS	111231328037AL000003E	500,00	0,03
06/09/2016		LUANNA LARISSA OMENA DOS SANTOS	119991328037AL000004E	500,00	0,03
06/09/2016		LUCIANO LUIZ RODRIGUES CALHEIROS	111111328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		LUCINEIDE PALMEIRA DE S. DOS SANTOS	137771328150AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		LUCRECIA DE ALMEIDA CALHEIROS	112551328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		LUIZ ANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO	114561328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		MANOEL SEVERINO DOS SANTOS FILHO	118881328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		MARCOS MANOEL DA SILVA	110171328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		MARCOS VALERIO DOS SANTOS	222221328037AL000008E	500,00	0,03
06/09/2016		MARIA CICERA DA SILVA	114441328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		MARIA CICERA PAIXAO DA SILVA	550001328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA	312221328150AL000004E	500,00	0,03
06/09/2016		MICHEL ANGELO CORREIA CAVALCANTE	113331328037AL000002E	500,00	0,03
06/09/2016	1364-1	NOGUEIRA ALBUQUERQUE E FREIRE ASSOCIADOS S/S		75.000,00	4,03
06/09/2016		ORLEANE POSSIDONIO DA SILVA	110001328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		SILVANEIDE HERCULANO DA SILVA	117891328037AL000001E	500,00	0,03
06/09/2016		TAYANNA LUANA RODRIGUES DE MELO	136781328150AL000001E	500,00	0,03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 155-81.2016.6.02.0000, Classe 25

06/09/2016		THOMAS HENRIQUE PEIXOTO LEITE	112221328037AL000004E	500,00	0,03
07/09/2016		EDUARDO FERNANDO DE MELO	251231327138AL000002E	500,00	0,03
07/09/2016		ELIANA NUNES DA SILVA SANTOS	112221327138AL000005E	500,00	0,03
07/09/2016		ERICO RODRIGUES DE ALMEIDA	250001327138AL000005E	500,00	0,03
07/09/2016		JOSE ELICREUSO DA SILVA	117771327138AL000006E	500,00	0,03
07/09/2016		JOSE FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS	111231327138AL000007E	500,00	0,03
07/09/2016		LIRANISE ALVES DE LIRA	111981327138AL000002E	500,00	0,03
07/09/2016		MARIA NILSA ALVES DOS SANTOS	254561327138AL000002E	500,00	0,03
07/09/2016		RENATA MANOELA ROCHA DE OLIVEIRA	000251127138AL000013E	500,00	0,03
07/09/2016		SHEYLA HOSANA DE QUEIROZ BASTOS	256781327138AL000002E	500,00	0,03
08/09/2016		ELEIÇÃO 2016 ADALBERON EMILIANO DA SILVA	000111127693AL000005E	20.000,00	1,08
08/09/2016		JOSE DOS SANTOS	000131128150AL000012E	10.000,00	0,54

¹ Representatividade da variação encontrada

4.15. O prestador de contas não registrou doação declarada como recebida pelo beneficiário em sua prestação de contas, conforme abaixo:

CNPJ BENEFICIÁRIO	NOME BENEFICIÁRIO	DATA	VALOR (R\$)	NR. RECIBO ELEITORAL EMITIDO PELO BENEFICIÁRIO
25.770.990/0001-78	ADALBERON EMILIANO DA SILVA - 11 - Prefeito - JACUIPE - AL	09/09/2016	8.000,00	000111127693AL000006E
25.732.591/0001-12	JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA - 11666 - Vereador - JACUIPE - AL	09/09/2016	500,00	116661327693AL000001E
25.708.508/0001-70	WILMA MARIA DA SILVA - 11888 - Vereador - JACUIPE - AL	09/09/2016	500,00	118881327693AL000001E
25.726.151/0001-52	CICERO MIGUEL DA SILVA - 11999 - Vereador - JACUIPE - AL	09/09/2016	500,00	119991327693AL000001E
25.929.486/0001-78	JOSÉ ANTÔNIO SOUZA - 13333 - Vereador - OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL	06/09/2016	500,00	133331328150AL000002E
25.747.450/0001-73	ANA CLÉIA VITURINO DE MORAES - 90333 - Vereador - JACUIPE - AL	09/09/2016	500,00	903331327693AL000001E
15.758.331/0001-62	Direção Municipal/Comissão Provisória - PP - OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL	06/09/2016	500,00	P11000428150AL000001E
15.747.791/0001-95	Direção Municipal/Comissão Provisória - PP - OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL	06/09/2016	500,00	P31000428150AL000001E

Note-se que as impropriedades apenas conduzem ao julgamento das contas com ressalva, uma vez que são considerados vícios formais ou materiais de pequena monta, sem relevância para comprometer a lisura e transparência das contas partidárias. Já as irregularidades podem comprometer a integridade das contas, por ter, via de regra, natureza grave, podendo ensejar a desaprovação das contas.

No caso ora em análise, foram inúmeras as irregularidades verificadas, e envolvendo valores elevados e indicando indícios de omissão de receitas, como bem destacado pelo Ministério Público em seu parecer.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 155-81.2016.6.02.0000, Classe 25

Acrescente-se que foi oportunizado ao partido a possibilidade de suprir as falhas apontadas, inclusive foram deferidos os dois pedidos de prorrogação de prazo para juntada de documentos, bem como o PP foi intimado por seu advogado acerca do parecer conclusivo e não se manifestou (fls. 488).

Diante do exposto, **considerando que houve comprometimento da confiabilidade e da consistência da contabilidade em face dessas inúmeras falhas e omissões**, julgo desaprovadas as contas do PP/AL relativas às Eleições de 2016, nos termos do **art. 68, inciso III, da Resolução TSE nº 23.463/2015**, que dispõe:

Art. 68. Apresentado o parecer do Ministério Público e observado o disposto no parágrafo único do art. 66, a Justiça Eleitoral verificará a regularidade das contas, decidindo ([Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput](#)):

- I - pela aprovação, quando estiverem regulares;
- II - pela aprovação com ressalvas, quando verificadas falhas que não lhes comprometam a regularidade;
- III - pela desaprovação, quando constatadas falhas que comprometam sua regularidade;**
- IV - pela não prestação, quando, observado o disposto no § 1º: (Grifei).

Ante o exposto, na esteira do parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, voto pela **DESAPROVAÇÃO**, das contas de campanha do Órgão de Direção Estadual de Alagoas do Partido Progressista (PP), referentes às Eleições 2016, nos termos do **art. 68, inciso III, da Resolução TSE nº 23.463/2015**.

É como voto.

MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS
Desa. Eleitoral Relatora

CERTIDÃO DE JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 155-81.2016.6.02.0000, Classe 25

Prestação de Contas Nº 155-81.2016.6.02.0000 Prot. 41.002/2016

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 10/07/2017 (SESSÃO Nº 52/2017)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO ZACARIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: DR(A). RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

SECRETÁRIO(A): HOMERO MALTA FEITOSA FILHO

DECISÃO: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em desaprovar as contas apresentadas pelo Órgão de Direção Estadual de Alagoas do Partido Progressista (PP), referentes às Eleições 2016, nos termos do voto da Relatora. (Acórdão nº 12.248, de 10/7/2017).

PARTICIPANTES DO JULGAMENTO: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES, ORLANDO ROCHA FILHO, MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS, ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS e LUIZ VASCONCELOS NETTO, bem como a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES. Ausentes, em razão de férias, os Desembargadores Eleitorais PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO e PAULO ZACARIAS DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 10 de julho de 2017.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS

Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 12248 foi conferido(a) na 52ª Sessão Ordinária, realizada em 10/07/2017, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 125, em 12/07/2017, à(s) fl(s). 3. Eu _____ (Kamila Maria Gomes de Albuquerque) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 12/07/2017.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS